



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de agosto de 2024.

Nome:	Gabinete:
RICARDO VALE DA SILVA	GABINETE 13
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Assessoria / Consultoria Jurídica - Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados	1775835	R\$ 6.000,00
2	Divulgação de Atividade Parlamentar - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA	1775815	R\$ 5.000,00
3	Facebook Serviços Online do Brasil LTDA	1775856	R\$ 1.337,69
4	Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP	1775850	R\$ 1.256,00
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital**, em 08/08/2024, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1775867** Código CRC: **3FCDC32F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00002992/2024-67

1775867v2

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE PERMUTA DE IMÓVEL

Contrato Particular de Promessa de Permuta de Imóvel que entre si fazem, Airtton da Silva Cruz, e de outro lado, Roman E Araruna Construção E Consultoria Imobiliária Ltda, na forma abaixo:

PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S):

AIRTON DA SILVA CRUZ, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED] - [REDACTED]/DF, de ora em diante designado(s)

PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S).

SEGUNDO(S) CONTRATANTE(S):

ROMAN E ARARUNA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 05324142/0001-28, estabelecida na Quadra 04 Conjunto A lote 10 - Condomínio Império dos Nobres - Sobradinho/DF, neste ato representada pelo seu sócio **ALOISIO ARARUNA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, corretor de imóveis, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, de ora em diante designado(s) **SEGUNDO(S) CONTRATANTE(S).**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os CONTRATANTES que assim sendo e possuindo aludidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades têm ajustado CEDEREM e TRANSFERIREM estes mesmos direitos, ENTRE SI, e esses, a PERMUTAR-LHES os imóveis descritos e caracterizados na Cláusula 1ª, que possuem de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda, de restrições de qualquer natureza, obrigações sociais e financeiras, pelo preço certo e de conformidade com as cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O(s) PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S) é/são senhor(es) legítimo(s) possuidor(es) dos direitos sobre o imóvel constituído pelo (a): Item - "A": **CONDOMÍNIO MINI-CHÁCARAS QMS 10 LOTE Nº 04 - SOBRADINHO/DF**, medindo 679,00 m², casa residencial nele construída com a área total de 167,59 m², Ficha de Cadastro Imobiliário da Sefaz/DF inscrição 47226498. E o(s) SEGUNDO(S) CONTRATANTE(S) é/são senhor(es) legítimo(s) possuidor(es) do imóvel constituído pelo(a): Item - "B": **9,99% DO LOTE CL-04 DA QUADRA 17, SOBRADINHO/DF**, com a área total de 400,000m², melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 19185, do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. A respectiva fração corresponderá às lojas nº 01 e 05 do CL 4 da Quadra 17 - Sobradinho/DF.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Os Outorgantes reciprocamente outorgados têm ajustado entre si, a permuta dos mencionados imóveis, pelos



valores de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), pelo imóvel de propriedade do(s) Primeiro CONTRATANTE(S) e constituído pelo CONDOMÍNIO MINI-CHACARAS QMS 10 LOTE N° 04 - SOBRADINHO/DF, e, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), pelos imóveis de propriedade do(s) Segundo CONTRATANTE(S), constituído por, 9,99% DO LOTE CL-04 DA QUADRA 17, SOBRADINHO/DF, e, complementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que serão pagos pelos SEGUNDO CONTRATANTES ao(s) PRIMEIRO CONTRATANTE(S), no ato da assinatura do presente contrato, através de transferência bancária diretamente para a conta corrente [REDACTED] agência [REDACTED] - Banco Santander em nome do PRIMEIRO CONTRATANTE.

Os outorgantes e reciprocamente outorgados, através deste contrato particular e suas cláusulas e condições, permutam entre si os mencionados imóveis, entregando o(s) Segundo Contratante(s), ao(s) Primeiro Contratante(s), AIRTON DA SILVA CRUZ, todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades sobre a aquisição do imóvel mencionado na Cláusula Primeira item "B" pelo valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e complementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de conformidade com este instrumento, e o(s) PRIMEIRO(S) Contratante(s), por sua vez, entrega(m) neste ato ao(s) SEGUNDO(S) Contratante(s), ROMAN E ARARUNA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades sobre a aquisição do referido imóvel mencionado na cláusula primeira item "A", pelo valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), de conformidade com este instrumento, dando assim, eles outorgantes reciprocamente outorgados, plena, e mútua quitação, e transmitem entre si, todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os citados imóveis e se empossam nos mesmos por força deste instrumento e da "cláusula Constituti" e se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta permuta, sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito.

§ 1º - Os CONTRATANTES se comprometem a comparecerem, sempre que necessário e solicitado forem, a qualquer repartição ou órgão competente, cartórios e outros, a fim de assinar toda a documentação indispensável à transmissão ora comprometida.

§ 2º - O(s) PRIMEIRO CONTRATANTE(S) outorgarão ao(s) SEGUNDO CONTRATANTE(S) a competente Escritura pública de Cessão de Direitos, a este ou a quem de direito este indicar no ato da quitação do complemento. E o(s) SEGUNDO CONTRATANTE outorgará a competente Escritura pública do referido imóvel ao PRIMEIRO CONTRATANTE(S) no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os CONTRATANTES, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 417/420 do CCB.

CLÁUSULA 4ª - Que, em consequência da Permuta ora feita, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira item "A" deste contrato, fica pertencendo ao(s) Segundo CONTRATANTES: ROMAN E ARARUNA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA; e o descrito e caracterizado na cláusula primeira item "B", também deste contrato, fica pertencendo ao(s) Primeiro CONTRATANTE(S): AIRTON DA SILVA CRUZ. Que, estando os CONTRATANTES inteiramente de acordo com a Permuta ora feita, dão uns aos outros, reciprocamente, plena, geral, rasa e

irrevogável quitação da mesma, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - Que cada CONTRATANTE será imitido na posse, direito, uso, gozo, ação e servidão sobre o imóvel ora permutado, a partir da entrega das chaves, que ocorrerá no ato da quitação do pagamento da complementação.

§ 1º - Os imóveis serão entregues nas condições de conservação, pintura em que se encontram, com os acessórios, acabamentos elétricos, hidráulicos, armários fixos na cozinha e nos quartos, luminárias que neles estão instalados.

§ 2º - É de inteira responsabilidade de cada CONTRATANTE o pagamento de toda e qualquer obrigação social tais como taxas de condomínio, água, luz, IPTU/TLP, taxas condominiais, até a data de entrega das chaves, quando correrão por conta exclusiva do CONTRATANTE, relativos ao imóvel em aquisição, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome dos mesmos ou de terceiros, inclusive corre(m) por conta do(s) CONTRATANTE(S) todas as custas cartoriais, de registro e transferência dos imóveis objetos deste Contrato.

§ 3º - O PRIMEIRO PERMUTANTE tem conhecimento do Contrato de Aluguel Comercial datado de 15/08/2023, do imóvel descrito e caracterizado no item B da Clausula Segunda, o mesmo tomará providências para a transferência dos referidos direitos para o seu nome e assumirá todas as responsabilidades.

CLÁUSULA 6ª - Nenhuma concessão ou tolerância por parte do(s) CONTRATANTE(S) constituirá novação ao presente, prevalecendo assim todas as cláusulas.

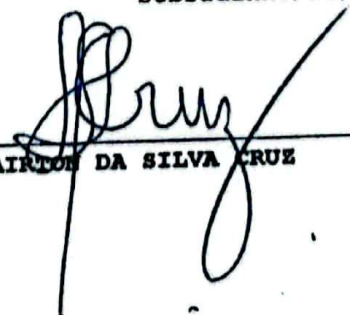
CLÁUSULA 7ª - No caso de falecimento do(s) PRIMEIRO(S) CONTRATANTE(S), e se for o caso, seu(s) sucessor (es), fica(m) desde já o(s) SEGUNDO(S) CONTRATANTE(S) ou seu(s) herdeiro(s) habilitado(s) ao inventário para receber (em) em seu favor a CARTA DE ADJUDICAÇÃO, valendo-se da mesma no caso dos SEGUNDO CONTRATANTES.

CLÁUSULA 8ª - O presente instrumento é essencialmente irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, obrigando as partes contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, respondendo ainda pela evicção de direitos.

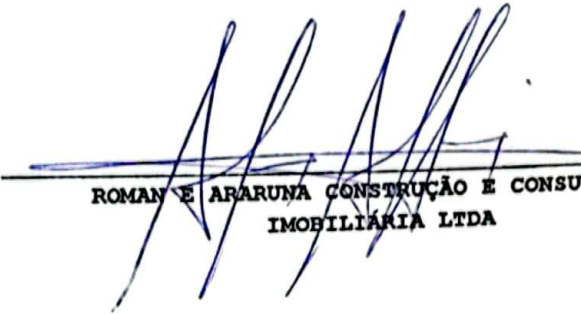
CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir qualquer ação, ou procedimento Judicial, resultante de obrigação ou direito, decorrente do presente instrumento.

Por estarem às partes justas e contratadas, e por considerarem o negócio fechado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presente, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Sobradinho/DF, 01 de novembro de 2023



AIRTON DA SILVA CRUZ


ROMAN E APARUNA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA
IMOBILIÁRIA LTDA



Testemunhas:

CPF

CPF



Telefônica Brasil S.A.
A Inclada (Sai), 6.590 - CEP: 71219-900 - Brasília - DF
I.E.: 738621800297 CNPJ Matriz: 02.556.157/0001-62

Nº da Conta: 00001351217457
Código Cliente: 00000123633973

MÊS REFERÊNCIA: 06/2024
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2024

MARA TELMA DE OLIVEIRA
SOBRADINHO
73035-096 BRASILIA - DF

VENCIMENTO 26/06/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 330,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIAR DA FATURA: E-MAIL
(maratelma@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/05/24 A 10/06/24)

VIVO TOTAL	330,00
VIVO CELULAR	0,00
Total a pagar	330,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO TOTAL - Vivo Total Família 3		
Vivo Fibra 500Mbps	1	100,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		100,00
Vivo Pós Família 180GB	1	230,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Linha Adicional	1	0,00
Subtotal Vivo Celular		230,00
Linha Adicional	1	0,00
Subtotal Vivo Pós		0,00
		330,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		330,00
Total a pagar		330,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Manter o pagamento em dia e evita o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps, PSABU146/POS/SCM, Linha Adicional: 15MPOS/SMP, Vivo Pós Família 180GB: 105POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: DF - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 61-99821-1945, 61-99986-9011, 61-99655-3198
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



MARA TELMA DE OLIVEIRA

Vencimento 26/06/2024 Total a Pagar - R\$ 330,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1351217457-3 00001351217457 00000537696392 06/2024

846900000031 300000471007 013512174577 924066963928



Pagar via Pix



RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sob CNPJ nº 10.941.636/0001-91, RECEBEU a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 90, datada em 01/08/2024, em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, mês de julho de 2024.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2024.

Respeitosamente,
TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS [REDACTED] Assinado de forma digital
por TICIANA MARIA DOS
SANTOS DIAS [REDACTED]
TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS
Gerente de Projetos Especiais
Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 90
---	---

Dados do Prestador de Serviço												
PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA PAROLLE SBN QUADRA 01 BLOCO F 17 ANDAR S/N EDIF PALACIO DA AGRICULT., - ASA NORTE CEP 70040-908 - Fone: (61)3326-7076 - Brasília/ DF parollecse@gmail.com Inscrição Municipal 0752337500123 - CPF/CNPJ 10.941.636/0001-91	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>01/08/2024 16:30:13</td></tr><tr><td>Data de Competência/Emissão</td></tr><tr><td>01/08/2024</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td></td></tr><tr><td>64302AA05</td><td></td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		01/08/2024 16:30:13	Data de Competência/Emissão	01/08/2024	Cód. de Autenticidade		64302AA05		Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e												
01/08/2024 16:30:13												
Data de Competência/Emissão												
01/08/2024												
Cód. de Autenticidade												
64302AA05												
Responsável pela Retenção												

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : Ricardo Vale da Silva	
Endereço : Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete	Número : 13
Complemento : Câmara Legislativa do Distrito Federal	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
CEP : 70094-902	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, MÊS DE JULHO DE 2024.

Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE		
1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	5,00	1701		7320300		
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais
Dados Bancários: BANCO BRADESCO 237 - AG: [REDACTED] C/C: [REDACTED] - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA. Valor total aproximado dos tributos: R\$ 816,50, referente aos impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ que serão recolhidos no recebimento desta Nota Fiscal. A/C SETOR FINANCEIRO - GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE - BRASÍLIA/DF. PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



RECIBO

A ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB-DF sob o nº [REDACTED] e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede Av. JK, 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP 70.802-020, **RECEBEU** nesta data o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF nº [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 077, de 2024, pelos serviços de consultoria jurídica prestados durante o mês de julho de 2024, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 02 de janeiro de 2023.

Brasília, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLAUDISMAR ZUPIROLI
Data: 06/08/2024 20:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 18.576.625/0001-6

Claudismar Zupiroli – Sócio administrador

OAB/DF nº [REDACTED]

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Estado de Fazenda Fone: 156 www.sefaz.df.gov.br						SÉRIE DO DOCUMENTO Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e	
				NÚMERO DA NOTA FISCAL 77			
Dados do Prestador de Serviços							
 ZUPIROLI, RODRIGUES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS ZUPIROLI, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS AVENIDA JK 09-A VILA PLANALTO CEP: 70802-020 BRASILIA - DF Fone: (61)3323-2294 Inscrição Municipal: 07.652.849.001-08 CNPJ: 18.576.625/0001-61				DATA E HORA DE EMISSÃO 06/08/2024 20:16:56			
				DATA DE COMPETÊNCIA 06/08/2024			
				CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 8FF1F9FD8			
				RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
NATUREZA DA OPERAÇÃO 1 - Exigível		NÚMERO DO RPS 77		SÉRIE DO RPS 3		DATA DE EMISSÃO DO RPS 06/08/2024	
LOCAL DOS SERVIÇOS Brasília		MUNICÍPIO INCIDÊNCIA 5300108					
Dados do Tomador de Serviços							
CPF [REDACTED] TELEFONE [REDACTED] NOME / RAZÃO RICARDO VALE DA SILVA ENDEREÇO PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 - LOTE 05 - GABINETE, 13 COMPLEMENTO 3 ANDAR CAMARA LEGISLATIVA DO DF BAIRRO / CIDADE CENTRAL - BRASILIA - DF CEP: 70094-902							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		RAZÃO SOCIAL			
Descrição dos Serviços							
HONORARIOS ADVOCATICIOS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL Nao se aplica retencao de ISS (art.8 , 1 , Decreto 25.508/2005).REFERE-SE AOS SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA PRESTADOS NO PERIODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2024,CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS ASSINADO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.							
Detalhamento dos Tributos							
ATIVIDADE DO MUNICÍPIO 17.14 - Advocacia.				ALÍQUOTA 0,00	ITEM DA LC 116/2003 17.14	CÓDIGO NBS	CÓDIGO CNAE 6911701
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 6.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO 0,00	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO 0,00	BASE DE CÁLCULO 6.000,00	TOTAL DO ISSQN 0,00	ISSQN RETIDO Não	DESCONTO CONDICIONADO 0,00	
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES 0,00	VALOR ISSQN RETIDO 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 6.000,00
Construção Civil		CÓDIGO DA OBRA			NÚMERO DA ART		
Informações Complementares							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos Tributos: R\$ 1.107,00.							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Sistema Vellux • www.vellux.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00002843 Data e Hora de Emissão 12/07/2024 10:46:40 Código de Verificação ffb9b412											
 PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA CPF/CNPJ: 07.979.987/0001-87 Inscrição Municipal: 0012479300-9 Endereço: RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220 Município: CAMPO GRANDE UF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA CPF/CNPJ: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] - [REDACTED] (SOBRADINHO) - CEP:73252-200 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.ricardovale@cl.df.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JULHO DE 2024.													
Tributável SIM SIM	Item TREINAMENTO ONLINE PLANO PREMIUM	Qtde 1 1	Unitário R\$ 600,00 656,00	Total R\$ 600,00 656,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.256,00 <table><tr><td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base de Cálculo: R\$ 1.256,00</td><td>Alíquota: 2,79%</td><td>Valor do ISS: R\$ 35,04</td></tr></table> OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2024 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%. CNAE: 620910000 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.256,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 35,04
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.256,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 35,04										

-BRB- Banco de Brasília - 070 10/07/2024 16:02
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:30213

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
40192024179000000000100000463877197730000125600
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 401
Data de Vencimento: 10/07/2024
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111678
Valor do Documento:.....*****.R\$1.256,00
Desconto:.....*****.***.R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****.***.R\$0,00
Mora/Juros:.....*****.***.R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.***.R\$0,00
Total.....*****.R\$1.256,00
Tarifa:.....*****.***.R\$0,00

Nome do beneficiario: Vizion Gestao de Negocios
Empresarias Ltda EPP
CPF/CNPJ beneficiario: 07.979.987/0001-87
Nome do pagador: Ricardo Vale da Silva
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 789B2D4E

Suíte de Gere

Rua Nelson Fig
Campo Gr

DAT

Sut

Desc

7

n uma agência bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 88330040 Série C, emitido em 31/07/2024

Número da Nota

89011160

Data e Hora de Emissão

02/08/2024 05:06:41

Código de Verificação

PHL1-5MEZ

20240805u13347016000117

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17Inscrição Municipal: 4.242.763-0

Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA

CPF/CNPJ:Inscrição Municipal: ----

Endereço: CLDF - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70094-902

Município: BrasíliaUF: DF E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Julho

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 206,67

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 54,31

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link

facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)

Referente a conta de anuncios: 710303914325250

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.337,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.337,69	2,90%	38,79	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 260,98 (19,51%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 88330040 Série C, emitido em 31/07/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2024;

-BRB- Banco de Brasília - 070 15/07/2024 14:08
PA:218 T.:3001 TRN:320000 NSU:25075

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
03399543492034040075187023201012297810000100000
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 033
Data de Vencimento: 18/07/2024
Forma de Pagamento: Debito em conta
Conta de Debito: 2180111678
Valor do Documento:.....*****.R\$1.000,00
Desconto:.....*****.R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****.R\$0,00
Mora/Juros:.....*****.R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.R\$0,00
Total.....*****.R\$1.000,00

Tarifa:.....*****.R\$0,00

Nome do beneficiario: FACEBOOK PROCESSADO POR AD
YEN
CPF/CNPJ beneficiario: 14.796.606/0001-90
Nome do pagador: CA Ricardo Vale Mandato
CPF/CNPJ pagador: [REDACTED]

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 36DD0751

o passo a passo descrito na seção "Instruções"

de única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento
no campo "Beneficiário final".

Procure o canal de suporte indicado no site/aplicativo

Mas caso precise deste documento impresso, utilize o
modo econômico" da impressora.

03399.54349 20340.400751 87023.201012 2

EP04794000	Agência / Código do Beneficiário 3689/5434203	Espécie REAL	Quantidade
PJ	Data de Vencimento 18/07/2024	Valor Documento R\$ 1.000,00	
3.606/0001-90	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado

[REDACTED]

Autent



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de agosto de 2024.

Parlamentar: Deputado RICARDO VALE	
Mes: JULHO	Ano : 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	1.256,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	6.337,69
Total		13.593,69



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 09/08/2024, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

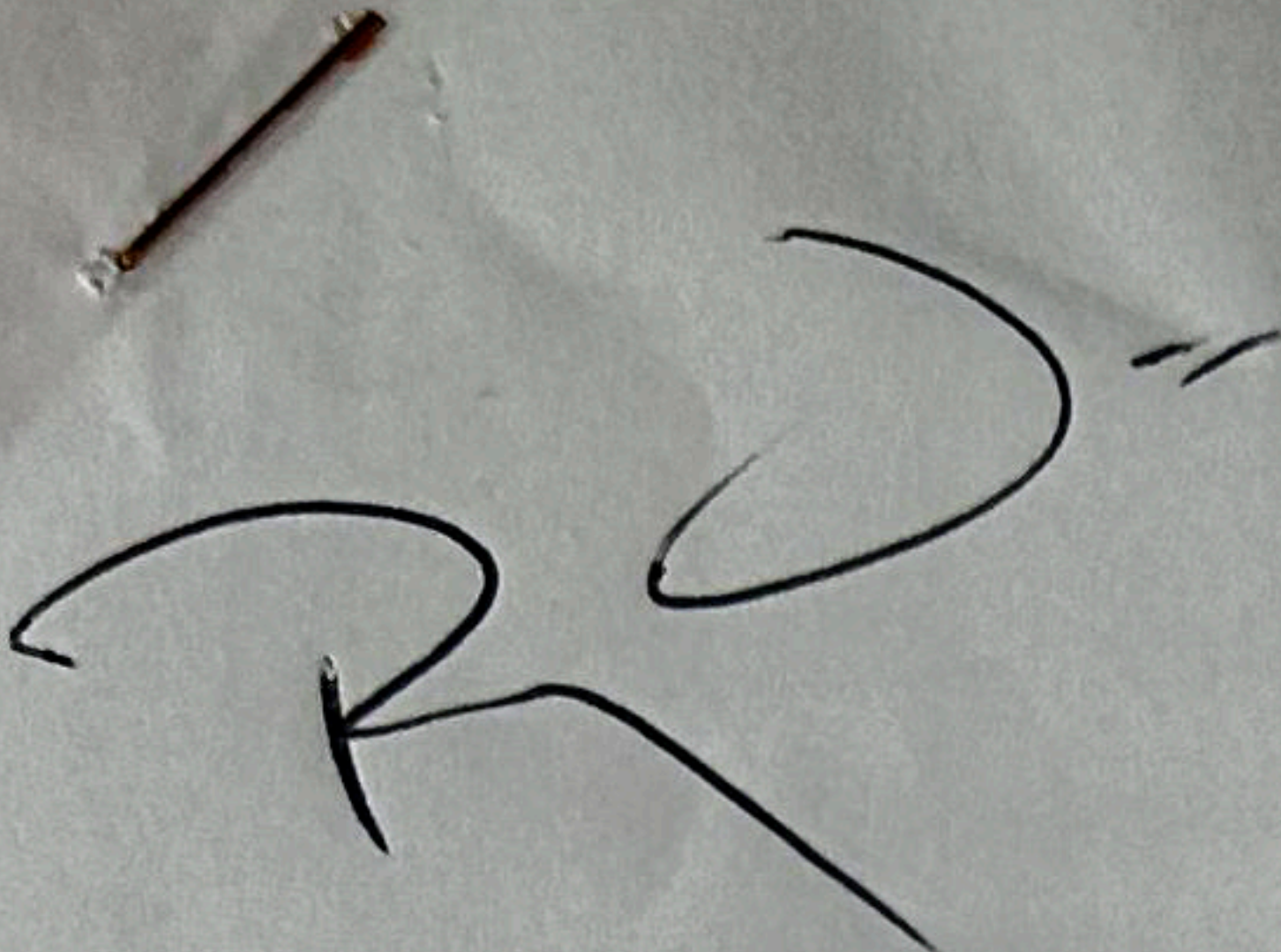
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1778072** Código CRC: **8B0681A5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00002992/2024-67

1778072v2



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locador: AIRTON DA SILVA CRUZ, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], Apartamento [REDACTED], [REDACTED], Brasília-DF, CEP: 70686-540, e-mail airton.silva.cruz@gmail.com, telefone [REDACTED].

Locatário: RICARDO VALE DA SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no exercício do mandato de Deputado Distrital, pelo PT/DF, com domicílio necessário no Gabinete 13 do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Cláusula Primeira: Objeto da locação

1. A presente locação tem como objeto as Lojas 01 e 05 do Lote 04 da Quadra 17 de Sobradinho-DF, com registro nº R29-19185 no 7º Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade do locador.

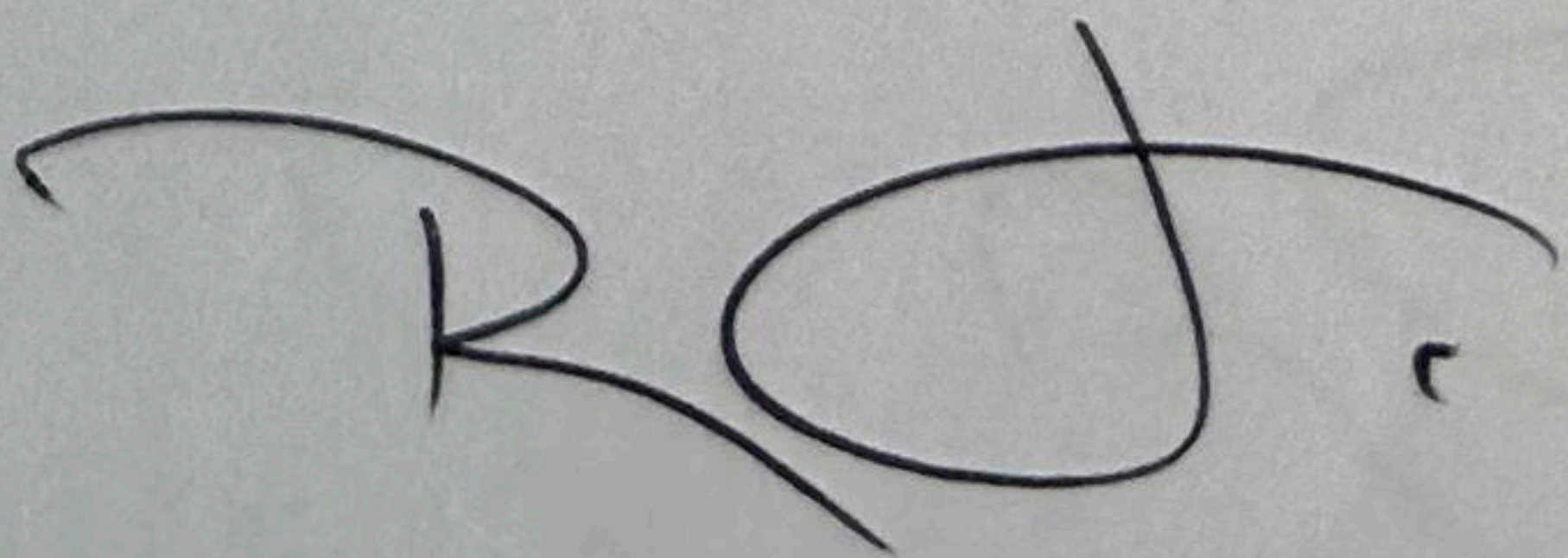
Cláusula Segunda: Finalidade da locação

2. A presente locação deve ser usada como escritório de apoio às atividades parlamentares do locatário, podendo ser realizados encontros, reuniões e quaisquer outros eventos, em qualquer dia e horário da semana, cabendo ao locatário observar as normas locais de postura e funcionamento.

Cláusula Terceira: Obrigações

3. O locador obriga-se a manter o imóvel em situação regular perante os órgãos públicos e em perfeitas condições de uso, providenciando de imediato todos os reparos e correções que se fizerem necessários.
4. É de responsabilidade do locador o pagamento de todos os tributos incidentes sobre os imóveis locados, bem como de todas as taxas condominiais.
5. O locador deve fornecer ao locatário as certidões necessárias, para fins de ressarcimento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do valor do aluguel.
6. O locatário obriga-se a manter o imóvel limpo, higiênico e conservado e pagar o valor mensal do aluguel nos termos aqui ajustados.
7. As despesas com tarifa de água e energia elétrica são pagas pelo locatário.

Cláusula Quarta: Valor



8. O locatário deve pagar ao locador, mensalmente, a importância de R\$ 2.900,00. Fica estabelecido o reajuste do aluguel pelo IGPM ., vigência na lei , 9069/95 em medida provisória em vigor, e será anual até sua suspensão ou extinção.
9. O valor deve ser pago com cheque até o dia 30 do mês seguinte ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Prazo

10. O presente contrato tem início no dia 1º de agosto de 2024 e vigência até o dia 31/07/2026.
11. A vigência do presente contrato prorroga-se automaticamente pelo mesmo prazo, se não houver manifestação escrita em contrário de nenhuma das partes.
12. Salvo manifestação expressa do locatário em sentido contrário, o presente contrato fica automaticamente rescindido no dia 1º de agosto de 2026, independentemente de qualquer comunicação,

Cláusula Sexta: Situação das instalações

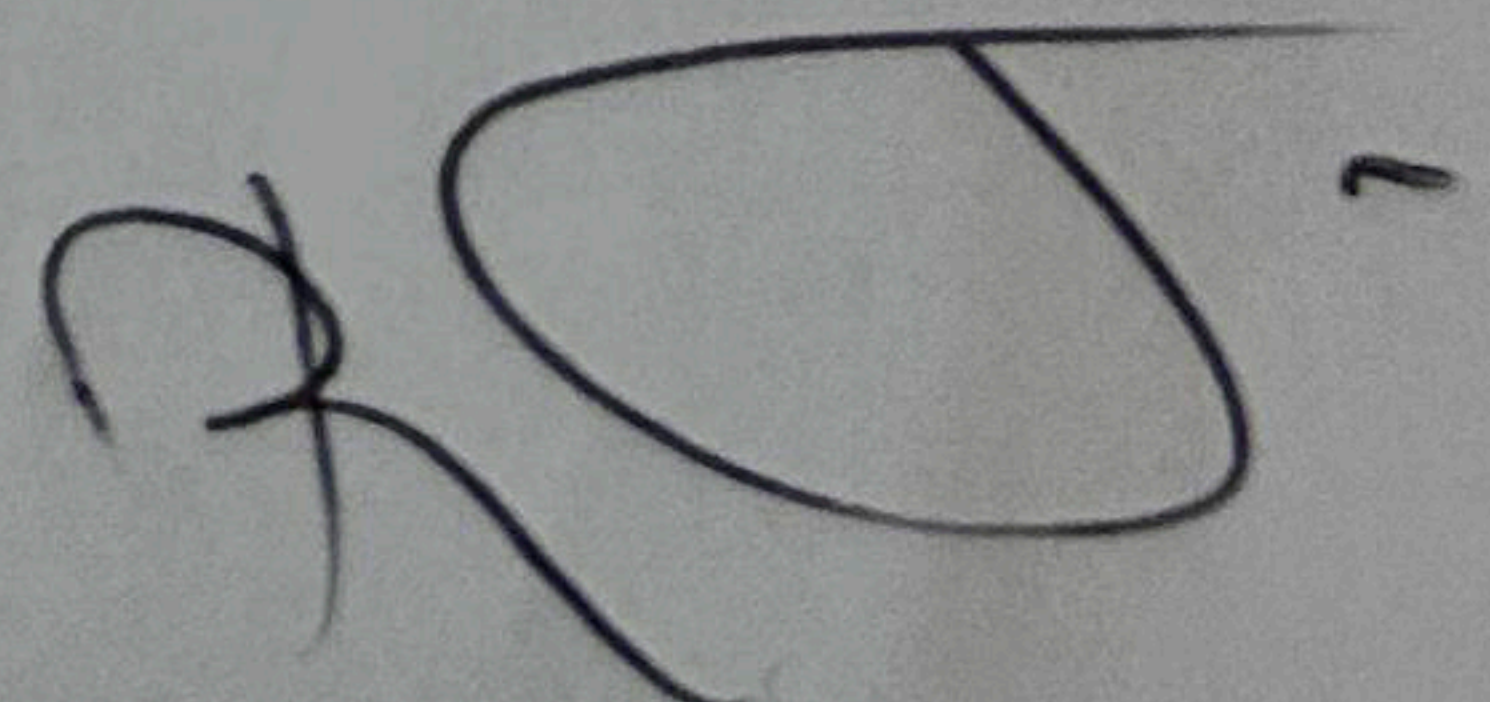
13. A situação das instalações encontra-se descrita no memorial de vistoria, assinado por ambas as partes por ocasião da entrega das chaves ao locatário, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
14. O imóvel, no final do contrato, deve ser devolvido ao locador nas mesmas condições em que foi entregue ao locatário.
15. Cabe ao locador corrigir os defeitos ocorridos sem culpa do locatário.
16. Cabe ao locatário providenciar a adequação do local para uso de suas atividades, bem como providenciar os reparos a que der causa.

Cláusula Sétima: Rescisão

17. O presente contrato pode ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente.
18. A rescisão unilateral deve ser comunicada com 30 dias de antecedência.
19. Não há sanção pela rescisão unilateral do presente contrato.
20. O presente contrato fica rescindido, total ou parcialmente, se não for aceito pela Câmara Legislativa do Distrito Federal como instrumento hábil para o ressarcimento pela verba indenizatória dos valores pagos a título de aluguel.

Cláusula Oitava: Preposto

21. As partes acordam que Gisely Ribeiro Porto, e-mail: gigiporto31@gmail.com, é a preposta do locatário para quaisquer comunicações com o locador.



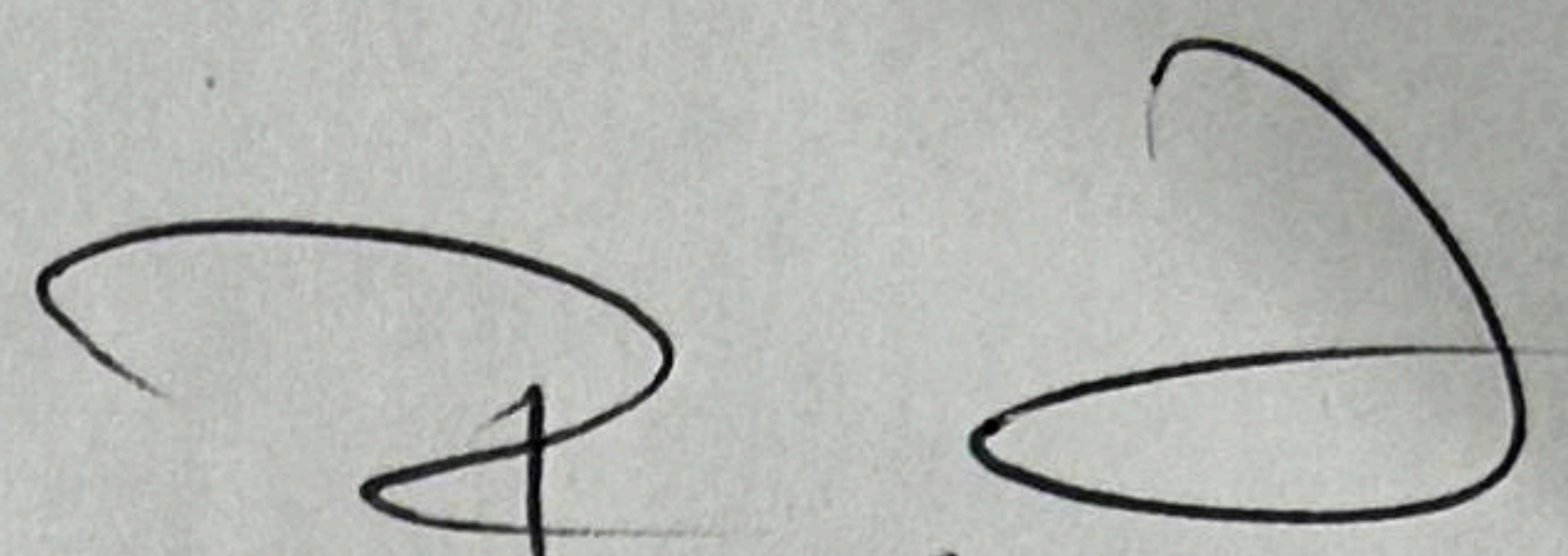
Cláusula Nona: Foro de Eleição

22. As partes elegem o foro de Sobradinho para dirimir as divergências oriundas deste contrato.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br AIRTON DA SILVA CRUZ
Data: 29/07/2024 15:47:01 0300
Verifique em <http://validar.tri.gov.br>

AIRTON DA SILVA CRUZ
Locador


RICARDO VALE DA SILVA
Locatário



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locadora: MADALENA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho -DF, CEP 73035-096, e-mail maratelma.4@gmail.com, telefone [REDACTED], neste ato **representada por MARA TELMA DE MELO**, brasileira, contadora, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] - DETRAN-DF, CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Sobradinho-DF, CEP 73035-096, e-mail maratelma.4@gmail.com, telefone (61) [REDACTED]-1945.

Locatário: RICARDO VALE DA SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no exercício do mandato de Deputado Distrital, pelo PT/DF, com domicílio necessário no Gabinete 13 do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Cláusula Primeira: Objeto da locação

1. A presente locação tem como objeto as Lojas 02 e 04 do Lote-CL 04 da Quadra 17 de Sobradinho-DF, com registro nº R23-19185 no 7º Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade da locadora.

Cláusula Segunda: Finalidade da locação

2. A presente locação deve ser usada como escritório de apoio às atividades parlamentares do locatário, podendo ser realizados encontros, reuniões e quaisquer outros eventos, em qualquer dia e horário da semana, cabendo ao locatário observar as normas locais de postura e funcionamento.

Cláusula Terceira: Obrigações

3. A locadora obriga-se a manter o imóvel em situação regular perante os órgãos públicos e em perfeitas condições de uso, providenciando de imediato todos os reparos e correções que se fizerem necessários.
4. **É de responsabilidade do locatário o pagamento de todos os tributos incidentes sobre os imóveis locados, bem como de todas as taxas condominiais.**
5. A locadora deve fornecer ao locatário as certidões necessárias, para fins de ressarcimento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do valor do aluguel.
6. O locatário obriga-se a manter o imóvel limpo, higiênico e conservado e pagar o valor mensal do aluguel nos termos aqui ajustados.
7. As despesas com tarifa de água e energia elétrica são pagas pelo locatário.

Cláusula Quarta: Valor

8. O locatário deve pagar à locadora, mensalmente, a importância de **R\$ 1.700,00. (um mil e setecentos reais)**;
9. O valor será reajustado anual- IGP-M. Face Vigência na lei nº 9.069/95 e medida provisória em vigor, será anual até sua extinção ou suspensão.
10. O valor deve ser pago com cheque até o dia 30 do mês seguinte ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Prazo

11. O presente contrato tem início no dia 1º de agosto de 2024 e vigência pelo prazo de um ano.
12. A vigência do presente contrato prorroga-se automaticamente pelo mesmo prazo, se não houver manifestação escrita em contrário de nenhuma das partes.
13. Salvo manifestação expressa do locatário em sentido contrário, o presente contrato fica automaticamente rescindido no dia 1º de julho de 2026, independentemente de qualquer comunicação,

Cláusula Sexta: Situação das instalações

14. A situação das instalações encontra-se descrita no memorial de vistoria, assinado por ambas as partes por ocasião da entrega das chaves ao locatário, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
15. O imóvel, no final do contrato, deve ser devolvido à locadora nas mesmas condições em que foi entregue ao locatário.
16. Cabe à locadora providenciar as benfeitorias úteis ou necessárias para o uso do imóvel, e corrigir os defeitos ocorridos sem culpa do locatário.
17. Cabe ao locatário providenciar a adequação do local para uso de suas atividades, bem como providenciar os reparos a que der causa.

Cláusula Sétima: Rescisão

18. O presente contrato pode ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente.
19. A rescisão unilateral deve ser comunicada com 30 dias de antecedência.
20. Não há sanção pela rescisão unilateral do presente contrato.
21. O presente contrato fica rescindido, total ou parcialmente, se não for aceito pela Câmara Legislativa do Distrito Federal como instrumento hábil para o ressarcimento pela verba indenizatória dos valores pagos a título de aluguel.

Cláusula Oitava: Preposto

22. As partes acordam que Gisely Ribeiro Porto é a preposta do locatário para quaisquer comunicações com a locadora.

Cláusula Nona: Foro de Eleição

23. As partes elegem o foro de Sobradinho-DF para dirimir as divergências oriundas deste contrato.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2024

MARA TELMA DE MELO

Locadora

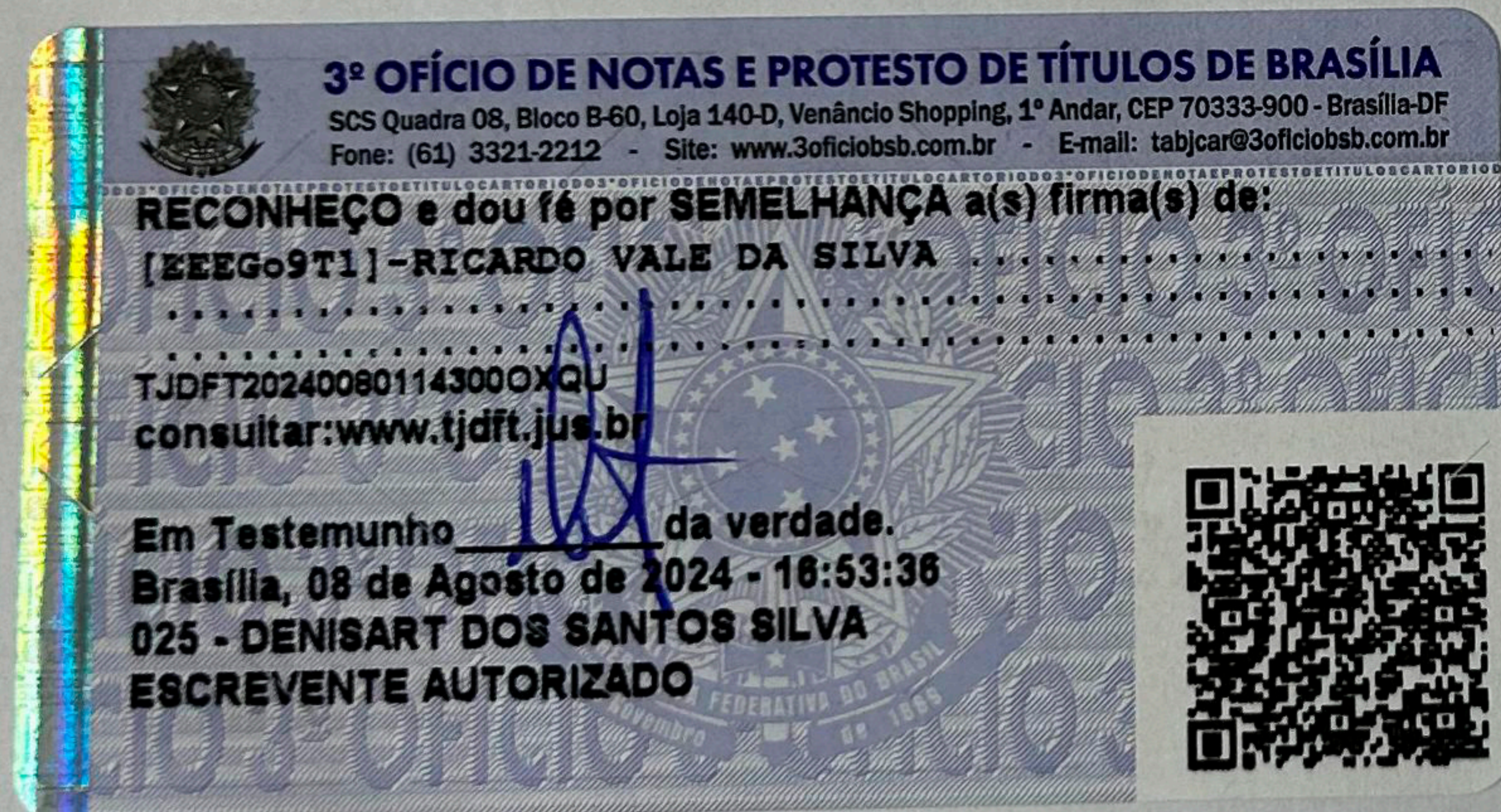
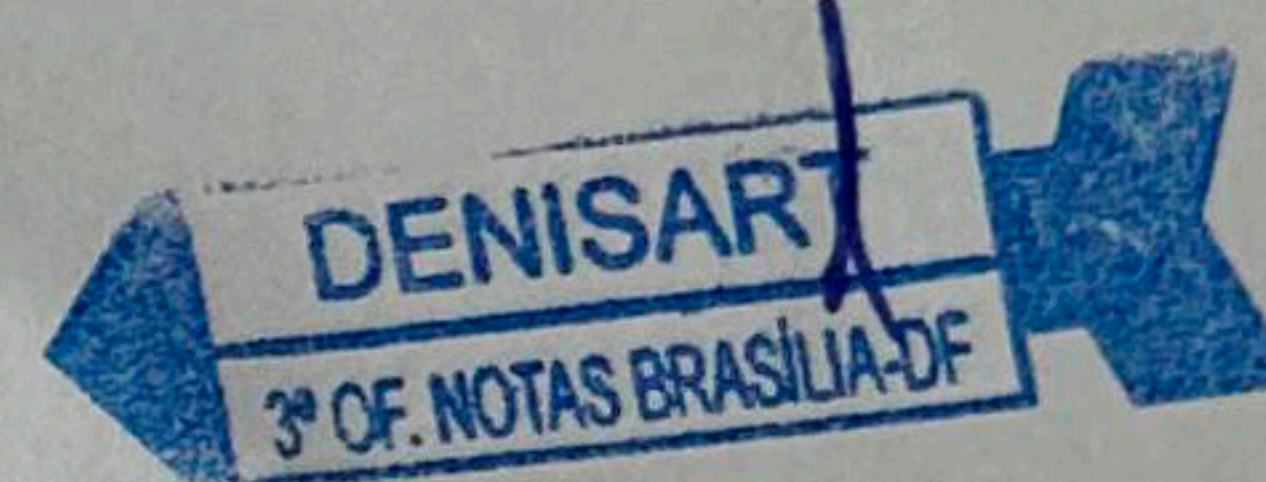
Por procuração

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARA TELMA DE OLIVEIRA
Data: 29/07/2024 15:17:40 -03:00
Verifique em <https://validar.tri.gov.br>

RICARDO VALE DA SILVA

Locatário





Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0765284900108 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 77 - Chave Identificação:

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados	06/08/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	77	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0752337500123 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 90 - Chave Identificação: 543029AANE

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS	01/08/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	90	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 88330040 Série C, emitido em 31/07/2024 20240819u13347016000117	Número da Nota 89011160			
	Data e Hora de Emissão 02/08/2024 05:06:41 Código de Verificação PHL1-5MEZ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA CPF/CNPJ: ----- Inscrição Municipal: ---- Endereço: CLDF - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Julho Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 206,67 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 54,31 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 710303914325250				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.337,69				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.337,69	2,90%	38,79	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 260,98 (19,51%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 88330040 Série C, emitido em 31/07/2024; (3) NFS-e quitada em 12/08/2024;				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 00002843 Data e Hora de Emissão 12/07/2024 10:46:40 Código de Verificação ffb9b412											
 PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA CPF/CNPJ: 07.979.987/0001-87Inscrição Municipal: 0012479300-9 Endereço: RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220 Município: CAMPO GRANDEUF: MS													
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: RICARDO VALE DA SILVA CPF/CNPJ: [REDACTED] Endereço: RUA [REDACTED] (SOBRADINHO) - CEP:73252-200 Município: BRASILIAUF: DFE-mail: dep.ricardovale@cl.df.gov.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JULHO DE 2024.													
Tributável SIM SIM	Item TREINAMENTO ONLINE PLANO PREMIUM	Qtde 1 1	Unitário R\$ 600,00 656,00	Total R\$ 600,00 656,00									
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.256,00 <table><tr><td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base de Cálculo: R\$ 1.256,00</td><td>Alíquota: 2,79%</td><td>Valor do ISS: R\$ 35,04</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.256,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 35,04
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.256,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 35,04										
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2024 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 620910000 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t													



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002992/2024-67	2024NE00187	[REDACTED] - RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 13.593,69
TOTAL:			R\$ 13.593,69

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1775867	R\$ 13.593,69
TOTAL:		R\$ 13.593,69

Valor Bruto	R\$
13.593,69	
Valor Líquido	R\$
13.593,69	

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

PAULO CESAR DA SILVA REGO

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002992/2024-67	2024NE00187	- RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 13.593,69
TOTAL:			R\$ 13.593,69

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1775867	R\$ 13.593,69
TOTAL:		R\$ 13.593,69

Valor Bruto	R\$ 13.593,69
Valor Líquido	R\$ 13.593,69

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]-[REDACTED]-BANCO e [REDACTED]).

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 19/08/2024, às 14:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 19/08/2024, às 16:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/08/2024, às 10:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/08/2024, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1788883 Código CRC: 8A941B52.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002992/2024-67

1788883v2